



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001.

Em, 04 de Maio de 2001.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
001, DE 31 DE JANEIRO DE 2001, E O
ANEXO II DA LEI 264/98, DE 25 DE
MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Anexo II da Lei 264/98, de 25 de Março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

I – SÍMBOLO CC1	
- Vencimento	R\$ 108,50
- Gratificação	R\$ 108,50
II – SÍMBOLO CC2	
- Vencimento	R\$ 165,50
- Gratificação	R\$ 162,50
II – SÍMBOLO CC3	
- Vencimento	R\$ 275,00
- Gratificação	R\$ 275,00

Art. 2º - Ficam excluídas a alínea "a" do inciso I do Art. 11, e as alíneas "k", "n", "p", "q", "s", "t", "w" e "y" do inciso II, da Lei Complementar nº 001 de 31 de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Substituir a alínea "k" do inciso II do Art. 11, da Lei Complementar nº 001, pelo cargo da alínea "a" do inciso I, com a seguinte redação:

"k) 01(um) Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito"

Art. 4º - Ficam incluídas no inciso III do Art. 11, da Lei Complementar nº 001, as alíneas "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", referente aos seguintes cargos:

g) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão de Cultura Esporte e Lazer, lotado no Departamento de Educação e Cultura;

- h) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Saúde;
- i) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão da Vigilância Epidemiológica, lotado no Departamento de Saúde;
- j) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão de Limpeza Urbana, lotado no Departamento de Serviços Urbanos;
- k) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão de Vigilância Urbana, lotado no Departamento de Serviços Urbanos;
- l) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão de Controle Ambiental, lotado no Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- m) 1 (um) Chefe da Sub-Divisão dos Programas de Emprego e Renda, lotado no Departamento da Ação Social;
- n) 1 (um) cargos de Chefe da Sub-Divisão da Administrativa, lotado no Departamento de Saúde.

Art. 5º - Os incisos I e II do § 3º do Art. 11, da Lei Complementar nº 001, passam a ter a seguinte redação:

I - Vencimento	R\$	108,50;
II - Gratificação do Cargo em Comissão	R\$	108,50"

Art. 6º - Substituir o valor constante no inciso I do Art. 13, da Lei Complementar nº 001, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 7º - Substituir o valor constante no inciso IV do Art. 13, da Lei Complementar nº 001, de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um) relativamente ao mês de Março de 2001 e para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de Abril de 2001.

Art. 8º - Substituir o valor previsto no Art. 21, da Lei Complementar nº 001, de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANO 112º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, ESTADO DA PARAÍBA,
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, em 04 de maio de 2001.


JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -